

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt

EM 13/02/2025.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 02/SRD/2025

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 035 de 16 de setembro de 2024, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 2º SGT PM KARIN MARMITT ID 2523442, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 676/2024, de que trata o PROA 23/1203-0027724-1.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
GAMBINE E CALIXTO VESTUARIO LTDA.	01	CAMISETA BM - TIPO DE FARDAMENTO BM: ATIV. PROGRAMAS SOCIAIS PATRULHA AMBIENTAL

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:



Lote 01– Empresa GAMBINE E CALIXTO VESTUARIO LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
GAMBINE E CALIXTO VESTUARIO LTDA.	01	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (01) lotes do PE nº 676/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01 – Empresa GAMBINE E CALIXTO VESTUARIO LTDA.,** que foi **REPROVADA** no item que cotou. O edital prevê no Item 1.3. “...A GOLA DEVE SER CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA SANFONADO, COM 2,5CM DE LARGURA E A BARRA DAS MANGAS COM NO MÍNIMO 3,0CM DE LARGURA...” também demonstrado no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões da RIBANA, **contudo a empresa apresentou a barra das mangas com 2,5CM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS “...5.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO COM OS REQUISITOS TECNICOS...”



contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.2 “...LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA MALHA: ATESTANDO TRATAR-SE DE 100% ALGODÃO 30 DE MALHA PENTEADA...”, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.3 “...LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA GOLA E MANGA: ATESTANDO TRATAR-SE DE RIBANA COM 3% DE ELASTANO...”, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.4 “...SUBMETER A AMOSTRA AOS ENSAIOS DESCRITOS NAS NORMAS AATCC 20 E AATCC 20...”, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.6 “...ARMAÇÃO: SUBMETER A AMOSTRA AOS ENSAIOS DESCRITOS NAS NORMAS NBR 13460 E 13462 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.7 “...GRAMATURA: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 10591 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.8 “...ESPESSURA: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO



DESCRITO NA NORMA ASTM D 1777 OU NBR 8427/2015, UTILIZANDO UM APALPADOR DE 30 MM DE DIÂMETRO, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...” ou NBR 8427/2015, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.9 “...EMPELOTAMENTO: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 3512 OU NBR 12945-1: 2020 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO DOS PADRÕES FOTOGRÁFICOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPELOTAMENTO EM TECIDOS (RANDOM TRUMBLE)...” ou NBR 12945-1:2020, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.10 “...AMARROTAMENTO: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA AATCC 128 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5. AMOSTRAS, e apresenta relação de laudos a serem entregues Item 5.11 “...VARIAÇÃO DIMENSIONAL: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NBR 10320, PARA CICLO DE LAVAGEM NORMAL, TEMPERATURA DE LAVAGEM AMBIENTE E SECAGEM EM CORRENTE DE AR, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”, para demonstrar conformidade do objeto ofertado, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 6. “...A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS DO SENAI – LAFITE OU LAUDOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL...” e prevê no Item 6.1 “...A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA



SESSÃO DO PREGÃO DEVERA ENTREGAR OS CITADOS LAUDOS QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO EXCETO SE AMOSTRAS PARA VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS FOREM SOLICITADAS ESPECIFICAMENTE EM EDITAL...”, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, com previsão do tamanho P ao tamanho XG, além de suas respectivas cotas e local para medição, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta em tamanho divergente à tabela de medidas, no tamanho EG, o qual as dimensões não se adequam, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO B – IMAGENS REFERÊNCIA DOS BRASÕES, o qual prevê Brasão “PATRULHEIRO AMBIENTAL MIRIM” com dimensão de 20CM, **contudo a empresa apresentou brasão com 19CM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê na Observação nº 1005, “...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...”, **contudo a empresa não apresentou nenhum Laudo Técnico, apresentou Ficha Técnica em nome de EMPÓRIO STAMPE, contrariando o Termo de Referência.** E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e quarenta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Presidente



KARIN MARMITT – 2º SGT PM
1º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
2º Membro